



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco  
Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419

[www.unifap.br](http://www.unifap.br)

**EDITAL N. 12 DE 08 DE JUNHO DE 2018**

**PROCESSO SELETIVO EXTRAORDINÁRIO DE INGRESSO DE  
INDÍGENAS E QUILOMBOLAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO  
CAMPUS BINACIONAL, EM OIAPOQUE, NO SEMESTRE 2018.02**

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Amapá (PROGRAD/UNIFAP), com base no que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil (CF/88), em seu artigo 207; e também no parágrafo 1º do artigo 215 e no artigo 231; bem como a Lei n. 9.394/1996, inciso II do artigo 78 e parágrafo 3º. do artigo 79; a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Tradicionais e Tribais, (Decreto n. 5.054/2004), especialmente no que dispõe o seu artigo 26, que estabelece a oportunidade a esses povos de adquirir educação em todos os níveis pelo menos em igualdade de condições; o determinado na Lei n. 12.711/2012, que trata do ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências; regulamentada pelo Decreto n. 7.824/2012 e pela Portaria Normativa n. 18/2012, do Ministério da Educação; a Resolução do Conselho Universitário da UNIFAP (CONSU) n. 32/2013, que estabelece as diretrizes para realização de Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação a partir do ano de 2014; e tendo em consideração a Recomendação do Ministério Público Federal (MPF) n. 80/2018, que orienta a UNIFAP a realizar processo seletivo diferenciado para indígenas e quilombolas, com reserva de vagas em todos os cursos de graduação ofertados no Campus Binacional, em Oiapoque, de maneira a assegurar o efetivo ingresso desses povos no ensino superior, já que a eles é garantida a educação diferenciada, conforme compromissos internacionais assumidos pelo Brasil e consolidados na Convenção 169 da OIT; o pedido formulado pelo Conselho de Caciques dos Povos Indígenas de Oiapoque, através do ofício n. 130/2018-CCPOP; o término dos prazos de adesão ao SISU, no qual a UNIFAP destinou 50% das vagas para ingresso no segundo semestre letivo de 2018 aos cursos de Direito, Enfermagem, Geografia, História, Ciências Biológicas, Letras-Francês e Pedagogia, todos do campus Binacional; que a atual forma de ingresso via SISU não garante a inserção dos indígenas e quilombolas, que apresentam processos próprios de ensino-aprendizagem assegurados pela legislação da educação brasileira; a necessidade em promover o acesso específico e diferenciado dos indígenas e quilombolas à UNIFAP; a necessidade de formação em Nível Superior de indígenas e quilombolas, em diferentes áreas do conhecimento, para além do curso de Licenciatura Intercultural Indígena já ofertado aos indígenas no campus Binacional; a localização do campus Binacional no município de Oiapoque, que se caracteriza por população regional marcada pela diversidade, com a presença expressiva



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco  
Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419

[www.unifap.br](http://www.unifap.br)

de pessoas indígenas e quilombolas; o despacho n. 026/2018 da Procuradoria Jurídica da UNIFAP, bem como o conteúdo do processo administrativo interno n. 23125.015956/2018-32; torna pública a realização do **Processo Seletivo Extraordinário para Ingresso de Indígenas e Quilombolas (PSEIQ) nos cursos de Graduação do Campus Binacional**, no município de Oiapoque-AP, destinado à seleção diferenciada de candidatos(as) indígenas e quilombolas, não importando prejuízo às vagas destinadas a política de cotas do Processo Seletivo Regular, conforme disposições contidas neste edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Extraordinário para Ingresso de Indígenas e Quilombolas (PSEIQ) nos cursos de Graduação do Campus Binacional será regido por este edital e executado pelo Departamento de Processos Seletivos e Concursos (DEPSEC), em conjunto com a Comissão de Operacionalização de Processos Seletivos (COPS), conforme estabelece o art. 23 da Resolução CONSU n. 09/2002.

1.2. Poderão concorrer às vagas do PSEIQ, candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente até o período de Habilitação e Matrícula.

1.3. Além do disposto no subitem anterior, o candidato deverá comprovar seu pertencimento étnico na condição de Indígena ou Quilombola, sendo residente ou não em Comunidade Indígena (Aldeia) ou Comunidade Quilombola (Quilombo), conforme previsto na Convenção n. 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – Decreto n. 5.054/2004 –, mediante apresentação de Declaração de Pertencimento Étnico.

1.4. A Declaração de Pertencimento a Povo Indígena deverá ser emitida e assinada por 05 (cinco) lideranças tradicionais ou políticas, reconhecidas pelo Povo Indígena.

1.5. A Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola deverá ser emitida e assinada por 03 (três) membros da Diretoria da Associação que representa legalmente a comunidade, a saber: presidente, vice-presidente e primeiro-secretário, cujas assinaturas deverão ser devidamente reconhecidas em cartório.

1.6. Não será cobrada taxa de inscrição para os candidatos às vagas do PSEIQ.

1.7. No ato de inscrição, o candidato do PSEIQ fará a escolha do curso para o qual deseja concorrer, bem como a indicação de uma segunda opção de curso.

1.8. A segunda opção de curso somente será levada em consideração se o candidato não for aprovado na sua primeira opção.

1.9. As provas do PSEIQ serão realizadas nas cidades de Macapá e Oiapoque.

1.10. Os endereços para a prática de todos os atos relativos ao PSEIQ são:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco  
Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419

[www.unifap.br](http://www.unifap.br)

a) O Departamento de Processos Seletivos e Concursos – DEPSEC, localizado no Campus Marco Zero do Equador da Universidade Federal do Amapá, na Rodovia JK, s/n, Km 02, bairro Universidade, cidade de Macapá – AP, CEP 68.903-419; e

b) A Divisão de Registro Acadêmico (DIRCA), localizado no Campus Binacional da Universidade Federal do Amapá, na Rodovia BR-156, n. 3051, km 1, bairro Universidade, na cidade de Oiapoque-AP, CEP 68.980-000.

## 2. DAS VAGAS OFERTADAS

2.1. O PSEIQ ofertará 88 (oitenta e oito) vagas a Indígenas e Quilombolas que atendam ao disposto nos subitens 1.2 e 1.3 deste edital, distribuídas entre os 7 (sete) cursos de graduação do Campus Binacional da UNIFAP, no município de Oiapoque, conforme distribuição constante no quadro abaixo:

Curso	Modalidade	Vagas do Curso	Vagas		Total de vagas PSEIQ
			Indígena	Quilombola	
Ciências Biológicas	Licenciatura	50	7	7	14
Direito	Bacharelado	50	7	7	14
Enfermagem	Bacharelado	30	4	4	8
Geografia	Licenciatura	50	7	7	14
História	Licenciatura	50	7	7	14
Letras/Francês	Licenciatura	35	5	5	10
Pedagogia	Licenciatura	50	7	7	14
<b>TOTAL</b>			<b>44</b>	<b>44</b>	<b>88</b>

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará em conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital, em seus Anexos, na legislação aplicável e nos comunicados a serem publicados no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec), dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições para o PSEIQ serão realizadas, via internet, no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec), **entre as 9h do dia 12 de junho de 2018 e as 23h59 do dia 25 de junho de 2018** mediante o correto preenchimento do formulário de inscrição constante no mencionado endereço eletrônico.

3.3. No momento da inscrição no sistema eletrônico, o candidato deverá anexar, em formato de arquivo PDF, a Declaração de Pertencimento a Povo Indígena ou à Comunidade Quilombola, conforme exigências estabelecidas nos subitens 1.4 e 1.5 deste edital.

3.4. Em razão da localização de muitas comunidades indígenas, serão admitidas inscrições por meio de formulário de inscrições impresso,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco  
Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419

[www.unifap.br](http://www.unifap.br)

fornecido no DEPSEC e no DIRCA àqueles candidatos sem acesso à internet.

3.5. Na hipótese de inscrições realizadas nos termos do subitem anterior, o candidato deverá juntar a Declaração de Pertencimento a Povo Indígena ou à Comunidade Quilombola, conforme exigências estabelecidas nos subitens 1.4 e 1.5 deste edital, e requerer sua inscrição nos locais estabelecidos no subitem 1.10 deste edital.

3.6. Os candidatos sem acesso à internet poderão realizar suas inscrições nos endereços constantes no subitem 1.10 deste edital, no horário de 08:00 as 12:00h e de 14h as 18h.

3.7. Na hipótese de inscrições por meio de formulário impresso, este deverá ser entregue dentro do período descrito no subitem 3.2, no horário normal de funcionamento dos setores especificados no subitem 1.10 deste edital.

3.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo de sua inobservância.

3.9. A UNIFAP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou das informações constantes no formulário impresso.

3.10. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.11. O candidato é responsável por todas as informações prestadas no formulário de inscrição, bem como por qualquer erro ou omissão existente neste, dispondo a UNIFAP do direito de excluir do PSEIQ aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

3.12. Não serão atendidas as solicitações de alteração de dados cadastrais através de e-mail ou telefone.

3.13. Será admitida uma única inscrição por candidato.

3.14. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do CPF do candidato.

3.15. No ato de inscrição, o candidato deverá informar os cursos para os quais deseja concorrer (1ª e 2ª opção), a condição de Indígena ou Quilombola, bem como o local de realização das provas, conforme subitem 1.9 deste edital.

3.16. Da inscrição via internet será gerado o Comprovante de Inscrição no PSEIQ no próprio sistema de inscrições. Já na inscrição por Formulário Impresso será emitido comprovante datado e assinado pelo servidor e responsável pelo recebimento da inscrição.

3.17. Os candidatos com deficiência e/ou que necessitem de atendimento ou condições especiais para realização das provas deverão informar sua condição no ato da inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco  
Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419

[www.unifap.br](http://www.unifap.br)

#### **4. DO ATENDIMENTO ESPECIAL**

4.1. Além do previsto no subitem 3.17 deste edital, o candidato que necessitar de atendimento especial deverá formalizar seu pedido junto à UNIFAP nos endereços constantes no subitem 1.10 deste edital, entre **9h do dia 12 de junho de 2018 as 23h49 do dia 25 de junho de 2018**, instruindo seu pedido com o preenchimento do Formulário de Atendimento Especial (Anexo IV deste edital), acompanhado de:

a) cópia do comprovante de inscrição; e

b) original e cópia ou fotocópia autenticada do Laudo Médico (pessoas com deficiência) expedido nos últimos 24 meses da data da publicação deste Edital, ou Atestado Médico (acidentados, acometidos por doenças, em estado pós-cirúrgico, etc.) atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência (ou do problema de saúde), código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como sua provável causa.

4.2. Os laudos de que trata o subitem anterior só valerão para o PSEIQ e poderão ser devolvidos aos candidatos mediante solicitação, no período a ser divulgado posteriormente ao final do processo.

4.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá informar essa condição no ato de inscrição e comparecer ao local de prova com acompanhante para sua criança.

4.4. O acompanhante ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.

4.5. A candidata que não levar o acompanhante no dia de realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

4.6. O DEPSEC não disponibilizará acompanhantes para a guarda de crianças.

4.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

4.8. Caso o candidato resida em outra localidade, os documentos de que trata o subitem 4.1 deverão ser remetidos via carta registrada ou SEDEX para um dos endereços constantes no subitem 1.10 deste edital no período de 12 a 18 de junho de 2018.

4.9. Será facultada aos candidatos com deficiência visual a utilização do SOROBAN como recurso educativo específico, conforme art. 59 da Lei nº 9.394/1996 e Portaria nº 1.010, de 10/05/2006, do Ministério da Educação. A aquisição do referido recurso será de inteira responsabilidade do candidato.

4.10. As solicitações de atendimento especial serão apreciadas segundo critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.11. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec), a partir do dia 05 de julho de 2018.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco  
Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419

[www.unifap.br](http://www.unifap.br)

## **5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1. Os candidatos inscritos no PSEIQ terão suas inscrições analisadas por uma comissão especial, composta por representantes de lideranças indígenas e quilombolas, docentes do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, Fundação Nacional do Índio (FUNAI), Secretaria Extraordinária para Políticas dos Afrodescendentes (SEAFRO) e do DEPSEC/UNIFAP, que procederá a homologação ou não da inscrição no certame.

5.2. O candidato que não cumprir qualquer das exigências estabelecidas neste edital, não terá sua inscrição homologada.

5.3. O candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá interpor Recurso Administrativo conforme item 12 deste edital.

5.4. O resultado da análise pela Comissão Especial será publicado até 30 de junho de 2018, no endereço eletrônico <http://www.unifap.br/depsec>.

## **6. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

6.1. As etapas do PSEIQ estão descritas no quadro abaixo:

<b>Provas/Etapas</b>	<b>Pontos</b>	<b>Caráter</b>
Redação em Língua Portuguesa	10	Eliminatório e Classificatório
Entrevista	10	Eliminatório e Classificatório

6.2. Será considerado Aprovado, em cada Etapa o candidato que obter nota igual ou superior a 05 (cinco) pontos.

## **7. DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA**

7.1. A Prova de Redação em Língua Portuguesa será realizada no dia **07 de julho de 2018, terá duração de 4h, com início às 14h e término às 18h**, observado o horário de Macapá/AP.

7.2. A Prova de Redação em Língua Portuguesa valerá 10,0 (dez) pontos e consistirá na elaboração de um texto escrito de, no máximo, 30 linhas, e de no mínimo, 20 linhas, sobre um Tema descrito no Boletim de Prova.

7.3. Para fins de pontuação dessa etapa, serão avaliadas a fidelidade ao tema e a capacidade de argumentação do candidato.

7.4. Para realização da Prova, o candidato deve comparecer ao local determinado para a realização da sua prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de um dos Documentos de Identificação descritos no subitem 14.4 deste edital e de caneta esferográfica azul ou preta em material transparente.

7.5. Os portões da unidade de aplicação da prova serão fechados pontualmente às 14h, não sendo permitido o ingresso de nenhum candidato após esse horário.

7.6. Na sala de aplicação de prova, o candidato assinará frequência e receberá o Boletim com o Tema da Redação e a Folha de Resposta.

7.7. Na Folha de Resposta deverá constar o texto definitivo do candidato e deverá ser preenchido obrigatoriamente com caneta esferográfica de

Departamento de Processos Seletivos e Concursos – DEPSEC

Endereço: Rodovia JK KM 2, Jardim Marco Zero, Macapá-AP

E-mail: [depsec@unifap.br](mailto:depsec@unifap.br)

Telefone: 3312-1766



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco  
Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419

[www.unifap.br](http://www.unifap.br)

tinta azul ou preta.

7.8. A Folha de Redação será o único documento considerado para a correção da redação.

7.9. Será de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação de que a Folha de Redação que lhe for entregue no dia da prova é realmente a sua.

7.10. Uma vez entregue pelos fiscais de sala a Folha de Redação, é de inteira responsabilidade do candidato zelar pela sua integridade, a qual não deverá ser dobrada, amassada, rasurada, manchada ou danificada de qualquer modo.

7.11. A Folha de Redação só será substituída se contiver falha de impressão.

7.12. A Folha de Redação não deverá ser assinada, rubricada, nem conter, dentro ou fora do espaço destinado à transcrição do texto definitivo, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato. Caso haja identificação do candidato na folha de redação, este será eliminado do PSEIQ.

7.13. A Redação deverá ser escrita em Língua Portuguesa e de maneira legível, sob pena do candidato não ter seu texto corrigido e, conseqüentemente, não pontuar.

7.14. A Redação será corrigida por dois corretores, de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro. A nota final corresponde à média aritmética simples das notas atribuídas pelos dois corretores.

7.15. Caso haja discrepância acima de 2 (dois) pontos entre as notas atribuídas pelos corretores, a redação sofrerá uma terceira correção, cujo resultado será a nota final da redação do candidato.

7.16. Será atribuída nota zero à redação:

- a) sem texto na Folha de Redação, que será considerada “Em Branco”;
- b) com texto escrito total ou parcialmente a lápis (grafite) ou outro material que não seja o especificado no subitem 7.7 deste edital. ;
- c) que não estiver escrita de acordo com o exigido no subitem 7.13 deste edital.
- d) que apresentar o texto em versos ou, ainda, texto com total insuficiência no tocante ao tema.

7.17. Durante a realização da prova não será permitida a consulta de qualquer material impresso ou eletrônico, tão pouco a comunicação entre os candidatos, sob pena de ser eliminado do processo seletivo o candidato flagrado em uma dessas situações.

7.18. Não será permitido o uso ou porte de celular, relógio digital, ou qualquer outro dispositivo eletroeletrônico que possa ser utilizado como instrumento de fraude no certame. Será eliminado do processo seletivo o candidato que estiver de posse de qualquer desses instrumentos durante a realização das provas.

7.19. Os três últimos candidatos de cada sala sairão juntos.

7.20. Após o anúncio de encerramento da prova pelos fiscais, não será

---

Departamento de Processos Seletivos e Concursos – DEPSEC

Endereço: Rodovia JK KM 2, Jardim Marco Zero, Macapá-AP

E-mail: [depsec@unifap.br](mailto:depsec@unifap.br)

Telefone: 3312-1766



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco  
Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419

[www.unifap.br](http://www.unifap.br)

mais permitido qualquer anotação na Folha de Resposta, sob pena de eliminação.

## **8. DA ENTREVISTA**

8.1. As entrevistas individuais serão realizadas **no período de 16 a 20 de julho de 2018**, e consistirá em questionamento acerca da Trajetória Escolar do candidato, e análise acerca de seu histórico escolar do Ensino Médio ou declaração de conclusão do Ensino Médio, acompanhada do Boletim com as notas em cada disciplina e da Declaração de Pertencimento.

8.2. Para realização das entrevistas, os candidatos deverão comparecer aos locais designados munidos de um dos documentos de identificação descritos no subitem 14.4 deste edital.

8.3. Os critérios de pontuação e classificação, definidos previamente pela Comissão do PSEIQ, serão aplicados pelas Comissões Avaliadoras designadas.

8.4. As entrevistas ocorrerão nos *Campi* Marco Zero, em Macapá, e Binacional, em Oiapoque, conforme opção do candidato no momento da inscrição.

8.5. As bancas de avaliação das entrevistas dos candidatos indígenas serão formadas por professores da Unifap, preferencialmente, do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, indicados pela comissão do PSEIQ. As bancas de avaliação poderão contar com a participação de um indígena na condição de observador, previamente credenciado junto ao DEPSEC.

8.6. As bancas de avaliação dos candidatos quilombolas serão formadas por professores da UNIFAP, preferencialmente, membros do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros (NEAB), indicados pela Comissão do PSEIQ. As bancas de avaliação poderão contar com a participação de um quilombola na condição de observador, previamente credenciado junto ao DEPSEC.

8.7. As entrevistas ocorrerão nos turnos matutino e vespertino, nos horários de 8 h às 12 h e de 14 h às 18 h.

8.8. A análise do Histórico Escolar do Ensino Médio será feita em conjunto com a realização da Entrevista, gerando apenas uma nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

8.9. Somente serão entrevistados os candidatos aprovados na Prova de Redação.

8.10. O candidato será responsável pela documentação e informações apresentadas e, se for classificado no processo seletivo, poderá ser, a qualquer momento, convocado a comprovar sua veracidade e/ou completá-las, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto 83.936, de 06 de setembro de 1979.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco  
Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419

[www.unifap.br](http://www.unifap.br)

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO**

---

9.1. A classificação dos candidatos no PSEIQ será feita na ordem decrescente da pontuação obtida na soma das 02 (duas) Provas em cada curso e grupo, até o limite de vagas.

9.2. Na hipótese do candidato não ser aprovado na sua primeira opção, este concorrerá automaticamente às vagas no curso de segunda opção, desde que sejam as vagas destinadas ao seu respectivo grupo.

9.3. Todos os valores calculados serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

9.4. Na hipótese de não preenchimento de vagas de determinado grupo, estas serão preenchidas por candidatos do outro grupo, respeitada a ordem de classificação de cada curso.

## **10. DA ELIMINAÇÃO**

---

10.1. Estará automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) obtiver nota inferior a 5,00 (cinco) na prova de Redação em Língua Portuguesa;
- b) obtiver nota zero na Entrevista;
- c) faltar à prova;
- d) apresentar-se, no dia da prova, com atraso ou sem a documentação exigida;
- e) prejudicar, de alguma forma, o bom andamento do processo seletivo;
- f) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoa estranha, por qualquer meio, ou que se utilize de qualquer expediente fraudulento, como manuscritos, livros, calculadora, agendas eletrônicas, telefones celulares e outros utensílios eletrônicos, mediante testemunho e comprovação dos encarregados da fiscalização da prova.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

---

11.1. Em caso de empate será adotada a seguinte ordem de desempate:

- a) maior nota da entrevista;
- b) maior nota na Prova de Redação;
- c) maior idade cronológica.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

---

12.1. O candidato poderá interpor recurso administrativo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida, nas seguintes situações:

- a) da publicação deste Edital no Diário Oficial da União;
- b) da publicação da homologação das inscrições;
- c) da publicação do Laudo Médico indeferido;
- d) da publicação do resultado da prova de redação em Língua Portuguesa;

---

Departamento de Processos Seletivos e Concursos – DEPSEC

Endereço: Rodovia JK KM 2, Jardim Marco Zero, Macapá-AP

E-mail: [depsec@unifap.br](mailto:depsec@unifap.br)

Telefone: 3312-1766



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco  
Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419

[www.unifap.br](http://www.unifap.br)

e) da publicação do resultado da entrevista;

f) da divulgação do Resultado Provisório do processo seletivo.

12.2. Na contagem do prazo previsto no subitem 12.1, será excluído o dia do conhecimento da decisão, iniciando-se o curso do prazo no primeiro dia útil seguinte.

12.3. O início ou o vencimento do prazo previsto no subitem 12.1 será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, quando essa data recair em dia em que não haja expediente integral no setor responsável pelo recebimento do recurso.

12.4. Para as alíneas do subitem 12.1, deve ser considerada a publicação disponibilizada no endereço <http://www.unifap.br/depsec>.

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão e protocolados em um dos endereços constantes no subitem 1.10 deste edital.

12.6. Os recursos administrativos não serão admitidos caso não atendam aos requisitos abaixo:

a) Formalização mediante requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido, podendo juntar os documentos que julgar conveniente, sendo vedada a utilização de correio eletrônico;

b) Exposição dos fundamentos do recurso com relação à legalidade e/ou mérito dos atos/decisões administrativas;

c) Interposição do recurso perante a autoridade que seja competente para apreciá-lo;

e) Apresentar legitimidade para a interposição do recurso;

f) Correto endereçamento do recurso;

g) Protocolização no prazo estabelecido neste edital

12.7. Não será conhecido recurso cujo teor despreze a qualquer órgão ou instituição responsável pelo processo seletivo.

12.8. Os recursos serão apreciados pelo DEPSEC e pela Comissão e o julgamento ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo estabelecido no subitem 12.1 deste edital.

### **13. DA MATRÍCULA**

13.1. Os candidatos classificados deverão efetuar habilitação e matrícula nos dias estabelecidos pela Divisão de Registro e Controle Acadêmico-DIRCA/Campus Binacional, em Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico <http://www.unifap.br/depsec>, até 04 (quatro) dias úteis após a divulgação da lista dos classificados.

13.2. O candidato classificado que, por qualquer motivo, não efetuar sua habilitação no prazo estabelecido pela DIRCA, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação, não podendo, por isso, pleitear matrícula, ainda que existam vagas.

13.3. No ato da habilitação o candidato classificado obriga-se a apresentar a seguinte documentação, na forma regimental, sob pena de perda de direito de ingresso:

a) Declaração original de Pertencimento à Comunidade Indígena

Departamento de Processos Seletivos e Concursos – DEPSEC

Endereço: Rodovia JK KM 2, Jardim Marco Zero, Macapá-AP

E-mail: [depsec@unifap.br](mailto:depsec@unifap.br)

Telefone: 3312-1766



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco  
Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419

[www.unifap.br](http://www.unifap.br)

(conforme ANEXO II); ou à Comunidade Quilombola (conforme ANEXO III).

b) Cédula de Identidade;

c) CPF;

d) Certificado ou Atestado de conclusão do Curso de Ensino Médio, expedido pelo órgão competente;

e) Histórico Escolar do Ensino Médio;

f) Procuração com firma reconhecida, no caso de matrícula efetuada por terceiros;

13.4. Os documentos citados no subitem 13.3 deverão ser apresentados em 2 (duas) vias: o original e 01 (uma) cópia de cada. As cópias serão retidas pela DIRCA;

13.5. Não caberá recurso no caso da não efetivação da matrícula, no prazo determinado pela DIRCA, por parte do candidato classificado;

13.6. As vagas resultantes da não efetivação da matrícula de candidatos classificados serão preenchidas até o limite estabelecido neste Edital por candidatos classificáveis, na estrita ordem decrescente da lista de classificação, cuja relação será publicada através de Edital, pela Divisão de Registro e Controle Acadêmico, que determinará o prazo para a sua habilitação;

13.7. O candidato não tem direito de pleitear matrícula se não lograr classificação dentro do limite das vagas fixadas neste edital;

13.8. O candidato deverá, OBRIGATORIA e IRREVOGAVELMENTE, no ato da matrícula, apresentar Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena ou Quilombola, preenchido OBRIGATORIAMENTE conforme o modelo apresentado no Anexo II e Anexo III, conforme o caso.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a Processo Seletivo.

14.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar conhecimento dos locais, datas e horários das provas.

14.3. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado.

14.4. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

---

Departamento de Processos Seletivos e Concursos – DEPSEC

Endereço: Rodovia JK KM 2, Jardim Marco Zero, Macapá-AP

E-mail: [depsec@unifap.br](mailto:depsec@unifap.br)

Telefone: 3312-1766



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco  
Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419

[www.unifap.br](http://www.unifap.br)

14.6. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento. O candidato que não apresentar, por ocasião da realização das provas, documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.4 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

14.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

14.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

14.9. No dia da realização da prova, a UNIFAP poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo DEPSEC e Comissão de Seleção.

14.11. A UNIFAP recomenda que o candidato compareça ao local de prova somente com os materiais necessários a realização das provas, não se responsabilizando pelo furto ou extravio de qualquer equipamento ou material de candidato.

14.12. As vagas disponibilizadas através deste edital são para ingresso exclusivamente no segundo semestre letivo de 2018, apenas nos cursos do campus Binacional, em Oiapoque.

Macapá-AP, 08 de junho de 2018.

**Daize Fernanda Wagner Silva**

Pró-Reitora de Graduação  
Portaria n. 2098/2017-UNIFAP